

----- A C T A N . º
15-----Aos 8 dias do mês de Julho de 2008, pelas
09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de
Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS,
sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes
os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

----- D r a . R i t a J o ã o d e M a y a G o m e s
Sammer.-----Carlos Manuel Antunes
Bernardes.-----

----- D r . S é r g i o P a u l o M a t i a s G a l v ã o .

----- D r a . A n a B r í g i d a A n a c l e t o M e i r e l e s C l í m a c o
Umbelino.-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.

-----Faltaram os Vereadores Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, e o Dr. Carlos Manuel
Pires de Pina, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar,
considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas -----A
reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, Director de Departamento
A d m i n i s t r a t i v o e F i n a n c e i r o .

-----Declarada aberta a
reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs. 11 e 12 das reuniões de 13 e 27/05/2008, em virtude de os
seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o
oportunamente deliberado, as quais depois de efectuadas algumas correcções, foram logo assinadas.

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as seguintes
a c t a s : ----- A c t a n º 1 3 d e
11/06/2008-----Acta n.º 14 de
24/06/2008.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

-----Presente o documento em epígrafe,
referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.230.400,48.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

TVPAR - RELATÓRIO E CONTAS DE

2007:-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes reportou-se ao relatório da TVPAR recentemente enviado pelo Sr. Presidente para salientar que o mesmo demonstra, pela primeira vez, um resultado positivo com lucro de cerca de € 8.000.-----Considerou que este valor não é especialmente interessante e há situações que gostaria de ver esclarecidas, nomeadamente, nalguns parâmetros que não lhe parecem favoráveis tais como a rubrica “Outros Credores”, que aumentou brutalmente, na ordem dos € 800.000, e numa fase adiantada da construção pelo que não entende a razão desse aumento.-----Acrescentou que o aumento dos credores refere-se exclusivamente à Parque-Invest, o que considerou uma situação estranha, pois regista um valor de € 140.000.-----Assim referiu que gostaria de saber mais do que diz no relatório. Manifestou ainda as suas dúvidas quanto aos lotes que já estão vendidos e o que está por vender.-----Referiu também que o Administrador residente da Câmara Municipal, por diversas vezes anunciou no jornal que o edifício “Ninho de empresas”, está para breve, pelo que pretende saber se de facto a obra se irá concretizar em breve.-----Afirmou que gostaria de ser esclarecido quanto à situação da Parque-Invest que continua a receber muito dinheiro da TVPAR, quer por via directa, quer indirecta.-----Por último manifestou a sua opinião de que Torres Vedras deveria facilitar mais a permanência e a vinda de empresas para o concelho, fazendo descontos no preço dos lotes industriais, sob pena das empresas não se fixarem.-----O Vereador Caetano Dinis referiu que a TVPAR surgiu com o fim de criar um parque empresarial. O negócio iniciou-se “coxo” com algumas vantagens para a AEP, e neste momento, verifica-se que há um projecto iniciado em terrenos que a Câmara tinha e que inicialmente cedeu como entrada do seu capital social, onde há meia dúzia de lotes industriais infraestruturados e prontos a arrancar, mas se o Parque Industrial que tinham em mente for só isto, então será a ruína completa.-----

-----Na sua opinião se a Câmara não fizer investimento ou não dinamizar a outra parte dos terrenos da zona industrial, dificilmente se manterá a parceria. Referiu que a Câmara tem dado interesses municipais em inúmeras situações, embora haja em Torres Vedras loteamentos industriais onde as empresas não se

fixam.-----Entende que é altura da Câmara pensar em intervir no resto do Parque Empresarial, tendo em conta o que foi investido pela autarquia nos acessos aos lotes.-----

----Questionou se o lote de 10.000m² está reservado para a Câmara Municipal, a fim de instalar o Mercado Abastecedor ou o Centro de Formação Profissional e se a Câmara irá fazer alguma coisa em relação aos lotes que estão por vender.-----O Sr. Presidente sugeriu que o pedido de esclarecimentos seja formalmente feito em nome da Câmara à TVPAR e que seja distribuída a acta da Assembleia Geral, sendo que a mesma poderá responder a grande parte das dúvidas levantadas, uma vez que também as colocou na reunião da Assembleia Geral e todos ficaram muito ofendidos por entenderem que estava a por em causa a confiança.-----

----Sem prejuízo do esclarecimento que vier a ser prestado, informou que o valor da dívida à Parque-Invest deve-se essencialmente ao empréstimo efectuado à TVPAR, mas também à comissão de vendas.-----

--Deu nota de que existe um relacionamento difícil entre a Câmara e a Parque-Invest uma vez que têm pontos de vista diferentes quanto ao preço de venda dos lotes.-----Quando à discriminação do défice, informou que quando esta foi solicitada, a Parque-Invest interpretou como falta de confiança, embora apenas pretendesse conhecer a situação da dívida.-----Relativamente ao “Ninho de empresas”, informou que é apenas uma intenção, não havendo ainda qualquer projecto aprovado.-----Informou que a TVPAR é proprietária de 30 ou 40 hectares e estão a ser utilizados 10 hectares. Não foi ainda elaborado o estudo de avaliação ambiental, pelo que há um tempo que não foi aproveitado.-----

----Mais informou que as obras que a Câmara tinha que executar estão concluídas mas não há condições jurídico-financeiras para fazer o acerto de contas com a TVPAR que entende que tem prejuízo de 40.000 contos.-----

-----Por último referiu que o lote grande não está reservado para a Câmara, porque o preço apresentado é demasiado elevado, logo não há interesse. Deste modo a Câmara continua a procurar um local alternativo para o Mercado Abastecedor, podendo haver uma hipótese junto ao Nó do Sarge, o que está a ser estudado.-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou solicitar à TVPAR a apresentação de nota explicativa referente ao

relatório e contas de 2007, nomeadamente no que se refere à rubrica “Outros Credores” e à discriminação do défice, bem como o envio da acta da reunião da Assembleia Geral em que foi apresentado o referido relatório.-----

CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO EM ALCOCHETE – EVENTUAIS CONTRAPARTIDAS:-----

-----O Vereador Caetano Dinis deu nota de que ouviu na televisão a notícia de que o Oeste vai ser beneficiado com benfeitorias no valor de € 197.000.000, dos quais € 123.000.000 serão gastos numa estrada que vai da Venda das Raparigas ao Carregado, ou seja situada no Oeste profundo.-----Questionou se é verdade esta contrapartida pela não construção do aeroporto em OTA.-----O Sr. Presidente informou que a notícia das contrapartidas para o Oeste não tem qualquer fundamento. A estrada referida foi anunciada pelo secretário de Estado em Alenquer, mas só a linha do Oeste irá custar mais do que a verba anunciada.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA – AVENIDA POENTE – 2º FASE – EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIOS OU PARTE –

RATIFICAÇÃO:-----Submete-se ao Executivo, para afeitos de ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na sua actual redacção o Despacho do Presidente da Câmara exarado em 25/06/2008, na informação da Divisão Administrativa, datada de 25/06/2008 a qual se passa a transcrever:-----

-----“Sobre o assunto em análise e na sequência da celebração de escrituras de compra e venda no âmbito do processo de expropriação supra identificado, verificou-se que a deliberação de Executivo de 04 de Março de 2008 continha um lapso na alínea e) do nº1, assim onde se lê:-----“32 m² a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o Artigo 4 da Secção LL, da freguesia de S. Pedro e Santiago e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Torres Vedras com a ficha n.º 60851, propriedade de Eva da Conceição Miranda e outros, pelo valor de € 477,36, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor (calculados até 30 de Janeiro de 2008) no valor de € 28,458”.-----**D e v e l e r -**

se:-----34 m² a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o Artigo 4 da Secção LL, da freguesia de S. Pedro e Santiago e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de

Torres Vedras com a ficha n.º 60851, propriedade de Eva da Conceição Miranda e outros, pelo valor de € 477,36, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor (calculados até 30 de Janeiro de 2008) no valor de € 28,458. -----Tal erro não tem expressão quanto aos valores finais que foram calculados para a área correcta, de 34 m², limitando-se a um mero erro de escrita. -----Face ao que, e tendo presente a competência prevista no n.º 3 do Artigo 68º da LAL, propõe-se a V. Exa. despacho de rectificação da referida deliberação a submeter à próxima reunião de Câmara para a competente ratificação.”-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei das autarquias Locais, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 25/06/2008, através do qual aprovou a rectificação da área (de 32m² para 34m²) a destacar do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o Artigo 4 da Secção LL, da freguesia de S. Pedro e Santiago e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Torres Vedras com a ficha n.º 60851, propriedade de Eva da Conceição Miranda e outros, pelo valor de € 477,36, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor (calculados até 30 de Janeiro de 2008) no valor de € 28,458.-----

-----Mais foi deliberado rectificar a deliberação do Executivo tomada em sua reunião de 04/03/2008.-----

IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RECOLHA DE RCD (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO) – DL 46/2008, DE 12/03 – REGIME DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO:-----

-----Infomação datada de 30 de Junho de 2008, do Gabinete Jurídico e que se passa a transcrever:-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----1.A Divisão de Serviços Urbanos, vem informar que foi publicado o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, com o qual se pretende potenciar o aumento da reciclagem e de outras formas de valorização de resíduos de construção e demolição (RCD) e, conseqüentemente, a diminuição dos quantitativos destes resíduos depositados em aterro.-----2.O Decreto-Lei n.º 46/2008, que regula a gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), foi publicado em Diário da República, quatro meses depois da sua aprovação em Conselho de Ministros. O diploma entrou em vigor em 10 de Junho, 90 dias após a data de publicação.-----3. A nova legislação vem criar condições para a aplicação, inclusive na fase de projecto, de medidas de prevenção da produção de RCD e da sua perigosidade, aliando a utilização das melhores tecnologias disponíveis à utilização de materiais com melhor potencial de reutilização e reciclagem.-----4. Como forma de

condicionar a deposição de RCD em aterro estabelece-se uma triagem prévia, e uma taxa para os resíduos inertes depositados em aterro de dois euros por tonelada. Esta cadeia de responsabilidade, que engloba quer os donos da obra e os empreiteiros, quer as câmaras municipais, ficará sujeita a um regime de contra-ordenações, classificadas como muito graves, graves e leves. -----5. Assim, o art. 3.º, n.º 2 estabelece que a responsabilidade pela gestão de RCD produzidos pelas obras particulares isentas de licença ou não submetidas a comunicação prévia, cabe à entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos, neste caso o Município. -----6. Mostra-se pois, necessário proceder à implementação do sistema de recolha de RCD em pequenos produtores, com a competente regulamentação de tal procedimento. -----7. Logo, sendo o município a entidade responsável pela gestão de resíduos urbanos, e de acordo com o art. 3º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, responsável também pela gestão de RCD de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação previa, torna-se necessário proceder a alteração ao Regulamento sobre Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública. -----8. Para esse efeito propõem-se as seguintes alterações: -----No art. 2.º, com a epígrafe “Definições”, os nºs 4), 5), 7) e 8) constará a seguinte redacção: -----4) *Resíduo urbano* - o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações; -----5) *Resíduo Hospitalar* - o resíduo resultante de actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens; -----7) *Produtor* - qualquer pessoa, singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos; -----8) *Detentor* - a pessoa singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil. -----II - Ao art. 2.º, deve ser aditada a seguinte definição: -----*Resíduo de construção e demolição (RCD)* - Resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição de edificios ou de derrocadas. -----III - No Capitulo II, deverá ser aditado o art. 4º - A, com a epigrafe “Sistema de Recolha de RCD” e -----co
m a seguinte redacção:

-----1. O município de Torres Vedras assegurará a implementação de um sistema de recolha de pequenas quantidades de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.

-----2. O detentor interessado, poderá solicitar o serviço de recolha municipal, através de requerimento próprio, que será analisado pelos serviços competentes. -----3. Os sacos utilizados para o acondicionamento dos RCD serão levantados pelo detentor.-----4. Encontrando-se os sacos em condições de serem recolhidos, serão os mesmos recolhidos pelos serviços camarários, depois de constatados pelo detentor para o efeito. -----5. O município encaminha os RCD para um operador licenciado. -----6. A deposição no Ecocentro até 2m3, através de transporte voluntário será gratuita, carecendo sempre de requerimento e autorização, conforme o disposto nos números anteriores. -----7. À recolha de RCD será efectuada mediante um pagamento das tarifas fixadas pela CMTV. -----9. Neste âmbito e face à transferência de novas competências para a autarquia, consagrada no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, torna-se também necessário proceder à alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras-----10. Assim, propõem-se aditar à tabela de taxas e licenças (anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças), no Quadro XXVII com a epígrafe “Licenciamento de actividades diversas” o seguinte:

-----*Rec
olha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)*
-----*Emissão de alvará de licença 20,00*

-----11. A implementação do procedimento do funcionamento de Sistema de Recolha Municipal deverá seguir os seus trâmites, sob a coordenação da Divisão de Serviços Urbanos. -----O Sr. Presidente informou que é uma obrigação legal que as Câmaras promovam a recolha dos resíduos de construção e demolição, daí que esta assunto tenha sido estudado e seja necessário alterar a tabela de taxas, bem como o Regulamento sobre sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos e higiene pública.-----O Vereador Carlos Bernardes esclareceu que a recolha em causa reporta-se a pequenas demolições porque as maiores terão que ser os promotores a contactar os operadores.-----Relativamente à Tabela de taxas, o Sr. Presidente informou que até final do ano terá que ser feita uma nova tabela, estando a AMO a preparar a fundamentação para todos os preços das autarquias associadas, tal como a lei obriga. Para o efeito, a AMO contratou os serviços do Dr. Montalvo que até Outubro apresentará trabalho.-----A

Câmara, tudo analisado e para cumprimento do artigo 118º do CPA, deliberou abrir, durante 30 dias,

Inquérito Público referente à alteração ao Regulamento Sobre Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública e à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, no âmbito da implementação do Sistema de Recolha de RCD - Resíduos de Construção e Demolição, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação no Diário da República e que se transcreve:-----“**Regulament**

o sobre Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos e Urbanos e Higiene Pública:-----I - No art. 2.º, com a epígrafe “Definições”, nos nºs 4), 5), 7) e 8) constará a seguinte redacção: -----4) Resíduo urbano - o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;-----5) Resíduo Hospitalar - o resíduo resultante de actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupunctura, piercings e tatuagens;-----7) Produtor - qualquer pessoa, singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;-----8) Detentor - a pessoa singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.-----II -

Ao art. 2.º, deve ser aditada a seguinte definição:-----Resíduo de construção e demolição (RCD) - Resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição de edifícios ou de derrocadas.-----III - No Capitulo II, deverá ser aditado o art. 4º - A, com a epígrafe “Sistema de Recolha de RCD” e com a seguinte redacção: -----1. O município de Torres Vedras assegurará a implementação de um sistema de recolha de pequenas quantidades de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia.-----2. O detentor interessado, poderá solicitar o serviço de recolha municipal, através de requerimento próprio, que será analisado pelos serviços competentes.-----3. Os sacos utilizados para o acondicionamento dos RCD serão levantados pelo detentor.-----4. Encontrando-se os sacos em condições de serem recolhidos, serão os mesmos recolhidos pelos serviços camarários, depois de constatados pelo detentor para o efeito.-----5. O município encaminha os RCD para um operador licenciado. -----

6. A deposição no Ecocentro até 2m³, através de transporte voluntário será gratuita, carecendo sempre de requerimento e autorização, conforme o disposto nos números anteriores.

-----7. À recolha de RCD será efectuada mediante um pagamento das tarifas fixadas pela CMTV. -----**Tabela de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras (anexo ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças):**-----**No quadro XXVII com a epígrafe “Licenciamento de actividades diversas” é aditado o seguinte:**-----

-----10 - Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

-----10.1 - Emissão de alvará de licença - € 20,00

“-----
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – (BARES E DISCOTECAS):-----

-----Informação do Vereador Dr. Sérgio Galvão, datada de 1 de Julho.-----Dá conhecimento há muito tempo que os proprietários dos estabelecimentos denominados “Bares e Discotecas” solicitam o alargamento do horário de funcionamento á Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

Neste sentido o signatário propõe o seguinte:

-----1º Que a Câmara Municipal nomeie uma equipa de trabalho para analisar o actual Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais;

-----2º Que delibere alargar os horários dos estabelecimentos, até o estudo estar concluído, dos denominados “bares” para as 3 horas (sem tolerância), de Sexta para Sábado, de Sábado para Domingo, e nas vésperas de feriados, mantendo os restantes dias da semana com horário até às 2 horas (tolerância de 30 minutos), e que as discotecas possam, nos mesmos dias e pelas mesmas razões, funcionar até às 6.30 horas (sem tolerância);

-----3º Que delibere alargar o horário até às 5 horas para os bares e até às 7 horas para as discotecas, no dia do Carnaval de Verão em Santa Cruz;

-----4º Que delibere autorizar a que o evento “Santa Cruz Ocean Spirit” funcione até às 3 horas todos os dias, podendo todos os bares acompanhar o respectivo horário; e -----5º Que a Câmara Municipal se pronuncie sobre um eventual alargamento excepcional dos horários durante os meses de Verão, Julho e Agosto, até às 3 horas (sem tolerância) para os bares e 6.30 horas (sem tolerância) para as discotecas. Se assim for, o ponto 4 deixará de fazer sentido no que se refere ao horário dos bares.

-----A Câmara Municipal

poderá reduzir o horário de funcionamento de qualquer estabelecimento sempre que ocorram situações que o justifiquem. -----Refere ainda que estas alterações não terão implicações nos estabelecimentos que já têm o seu horário reduzido.

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão deu nota que a sua informação/proposta resulta da pesquisa que fez relativamente aos bares da Orla Costeira, bem como do diálogo estabelecido com os diversos operadores. Referiu que o ruído existente verifica-se no exterior dos bares e não no seu interior, uma vez que os operadores mudaram a sua filosofia e tudo fazem para que não haja ruído no exterior dos estabelecimentos que incomode os restantes.-----

-----Informou que a título experimental, desde o início do ano que os bares funcionam mais meia hora ao fim de semana e não houve reclamações.-----Disse ainda que os proprietários dos bares têm vindo a sensibilizar as pessoas para não fazerem barulho, mas isso nem sempre resulta.-----

-----No caso de Torres Vedras tudo se deslocalizou para a zona da Cooperativa de Comunicação e Cultura, e da Rua do Núcleo do Sporting, onde têm surgido alguns problemas.-----Referiu ainda que há alguns desequilíbrios entre os horários dos bares e das discotecas, uma vez que os Snack-Bares começam a funcionar às 7h da manhã.-----

-----Esclareceu que a proposta que apresentou é aberta à discussão e será para aplicar em todo o concelho, sendo certo que quando for necessário, e no caso do núcleo do Sporting, a Câmara poderá reduzir o horário para as 24 horas, penalizando assim quem prevarica.-----

-----O Vereador Caetano Dinis frisou que os Snack-Bares e as Pastelarias têm horários diferentes porque as pastelarias abrem muito mais cedo, embora possam fechar à mesma hora. Na sua opinião há que analisar caso a caso dada a diferença de horários existente e que já vem de alguns anos.-----Por sua vez, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou que é sensível a esta questão e salientou que não foi dado conhecimento ao Executivo do alargamento do horário de sábado para domingo na cidade, em fase experimental.-----

-----Disse concordar com a proposta, desde que não hajam reclamações e que seja respeitada a lei do ruído.-----

-----A Vereadora Dra. Rita Sammer declarou que irá manter a posição que sempre assumiu na Câmara relativamente a este assunto, pois a questão do horário não a incomoda, por entender que o problema do ruído deve colocar-se a partir das 23 horas e não apenas às 3 ou 4 da manhã. É preciso respeitar os outros cumprindo a Lei do Ruído salvaguardando o direito ao descanso e ao sossego.-----Assim, entende que os estabelecimentos podem funcionar toda a noite, desde que

seja salvaguardado o direito a o
descanso.-----O Vereador Caetano
Dinis referiu que os interesses dos bares são incompatíveis com a aplicação da Lei do Ruído,
agravando-se quando os bares se situam em zonas urbanas.-----O Sr.
Presidente declarou que nada tem a opor a que se faça a experiência nos meses de verão, alargando o
horário até às 3 horas e que seja criada uma comissão que analise caso a caso, dialogue com os
proprietários e com as forças de segurança. Os problemas que surgem prendem-se com o ruído no
exterior e não do interior, ocorrendo quase sempre na hora do encerramento.-----A
Câmara deliberou por maioria de 6 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos
Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino, Dr. Luís Carlos Lopes e Dra. Rita Sammer e uma
abstenção do Vereador Caetano Dinis tomar a seguinte deliberação:-----1º -
Nomear uma Equipa de Trabalho para analisar o actual Regulamento de Horários de
Estabelecimentos Comerciais, no âmbito do alargamento do horário dos bares e discotecas nos
meses de Verão, a qual deverá apresentar relatório até final do mês de Setembro do corrente ano,
com vista à análise por parte do Executivo e que ficou assim
constituída:-----Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís – Chefe de
Divisão Administrativa;-----Dra. Maria de Jesus Guerra – Chefe de Divisão de
Gestão Financeira;-----Engenheira Fabíola Dulce Loureiro – Engª de
Ambiente, 1ª Classe;-----Rui Duarte – Fiscal Municipal, Especialista
Principal.-----2º - Alargar o horário até às 05 horas para
os bares e até às 07 horas para discotecas, no dia do Carnaval de Verão em Santa
Cruz;-----3º - Autorizar que o
evento “Santa Cruz Ocean Spirit” funcione até às 3 horas, todos os dias.-----4º - Aprovar o
alargamento excepcional dos horários durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, até às 3 horas
(sem tolerância), para os bares e 6.30 horas (sem tolerância), para as discotecas, podendo a Câmara
Municipal reduzir o horário de funcionamento de qualquer estabelecimento sempre que ocorram
situações que o justifiquem.-----5º - Estas alterações não terão
implicações nos estabelecimentos que já têm o seu horário
reduzido.-----
-----6º - Em qualquer dos dias só será permitida a emissão de som para o exterior até às 24
horas.-----7º - Dar conhecimento da presente deliberação à Guarda Nacional Republicana e
P o l í c i a d e S e g u r a n ç a
Pública.-----

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – 4ª ALTERAÇÃO AO
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO RECEITA/DESPESA**

2008:-----
-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, n.º 1483, datado de 01/07/2008 através do qual remete para homologação fotocópia autenticada da 4ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento - ano de 2008, aprovada pelo Conselho de Administração em 1 de J u l h o d e 2008.-----A

Câmara deliberou aprovar a 4ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Receita/Despesa – ano de 2008.-----

CANDIDATURA AO QREN, PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO – EIXO 3 – CONSOLIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS SUB-REGIONAIS, REGULAMENTO ESPECÍFICO “REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E PRÉ-ESCOLAR”. CANDIDATURA “EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1-JI PADRE FRANCISCO SOARES – RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 69/99, de 18/09, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 27/06/2008, através do qual a p r o v o u a c a n d i d a t u r a e m título.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 27/06/2008, através do qual a p r o v o u a c a n d i d a t u r a e m título.-----

CANDIDATURA AO QREN, PROGRAMA OPERACIONAL VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO – EIXO IX – DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA URBANO NACIONAL, REGULAMENTO ESPECÍFICO “ACCÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO” – CANDIDATURA “SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ESTACIONAMENTO NA CIDADE DE TORRES VEDRAS – SIGE” – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o despacho exarado pelo Presidente da Câmara em 24/06/2008, através do qual aprovou a candidatura em título, cujo financiamento é o seguinte:-----
Custo total do Investimento - € 4.998.759-----
Despesa total elegível - € 4.998.345-----
Taxa de co-financiamento

– 70%-----Financiamento Público Nacional – € 1.499.504-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 24/06/2008, através do qual aprovou a candidatura em título.-----

FORNECIMENTO CONTINUO DE AGREGADOS CALCÁRIOS E MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PARA OS ANOS 2006 E

2007:-----Informação n.º 346/2008, de 19 de Junho, da Secção de A p r o v i s i o n a m e n t o a q u a l d á c o n h e c i m e n t o d o seguinte:-----Foi celebrado

em 21 de Agosto do ano de 2006, com a sociedade Calbrita – Sociedade de Britas, S.A. o contrato em título o qual previa o fornecimento de: -----13.125

toneladas de Agregado fino 0/4 (Pó de Pedra)-----1.500

toneladas de Agregado Grosso 2/6,3 (Bago de Arroz Calcário) -----3.750

toneladas de Agregado Grosso 6,3/12,5 (Brita n.º1) -----3.750

toneladas de Agregado Grosso 12,5/20 (Brita n.º2)-----3.750

toneladas de Agregado Grosso 16/31,5 (Brita n.º3) -----4.685

t o n e l a d a s d e A g r e g a d o G r o s s o (E n r o c a m e n t o)

-----56.250 toneladas de Agregado de granulometria

e x t e n s a 0 / 3 7 , 5 (R e s í d u o s C a l c á r i o s d e

Pedreira)-----

-----65.625 toneladas de Agregado de granulometria extensa 0/31,5 (Tout-

venant)-----A secção de Gestão de armazéns, em 12/06/2008, informa que não foi

n e c e s s á r i o u t i l i z a r t o d o o s a l d o a i n d a e x i s t e n t e

d e:-----2.992 toneladas

de Agregado grosso 6,3/12,5 (Brita n.º1)-----2.844 toneladas

de Agregado grosso 12,5/20 (Brita n.º2)-----669 toneladas

de Agregado grosso 2/6,3 (Bago de Arroz Calcário) -----Solicita que

seja autorizada a troca por equivalência, dos saldos existentes, por agregado de granulometria

extensa 0/37,5 (Resíduos Calcários de Pedreira) -----Pelo

exposto e tratando-se de um concurso Público cuja entidade competente para a escolha do

procedimento e respectiva autorização de despesa foi à Câmara, submete-se o assunto ao Executivo,

p a r a a u t o r i z a r a t r o c a d o r e f e r i d o

m a t e r i a l.-----A Câmara deliberou

autorizar a troca de agregados calcários e betuminosas a quente, por equivalência dos saldos

existentes, por agregado de granulometria extensa 0/37,5 (Resíduos Calcários de Pedreira).-----

CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – CONSTITUIÇÃO DE NOVO

CONSELHO:-----

Informação datada de 19 de Junho, da Secção de Apoio Administrativo ao DOM e DASU, na qual é dado conhecimento da constituição do novo Conselho Cinegético e de Conservação da Natureza, assim:-----

Associação de Caçadores do Concelho – Luís Augusto Costa Silvestre; José Pedro Ramalho Leitão; Jorge Alberto Santos Hipólito
-----Associação de Agricultores e Horticultores – Paulo Jorge Vieira Santos-----Assembleia Municipal – António Filipe Narciso Santos -----Espeleo Clube – (ainda não designado)-----CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal – Engenheiro Miguel Gonçalo de Barros Vasconcellos Guisado-----

Académico de Torres Vedras – (ainda não designado)-----
Assoc. Est. Subterrâneos – (ainda não designado)-----DG Recursos Florestais – Engenheiro Mariano Pataca Velhinho -----ICNB – Inst. Cons. Natureza – Francisco Barros-----Relativamente ao Espeleo Clube e Académico de Torres Vedras foram endereçados ofícios em 14/12/2007, 22/02/2008 e 08/05/2008, respectivamente, não tendo sido recebida qualquer resposta.--

----Quanto à Assoc. Est. Subterrâneas a correspondência foi devolvida, não tendo sido possível o contacto.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou a razão do Académico de Torres Vedras integrar o Conselho Cinegético, tendo o Vereador Carlos Bernardes esclarecido que se trata duma Associação com valência ambiental, no entanto não foi indicado qualquer elemento.-----A Câmara deliberou concordar com a constituição do novo Conselho Cinegético e de Conservação da Natureza, assim:-----

Associação de Caçadores do Concelho – Luís Augusto Costa Silvestre; José Pedro Ramalho Leitão; Jorge Alberto Santos Hipólito-----
Associação de Agricultores e Horticultores – Paulo Jorge Vieira Santos-----
Assembleia Municipal – António Filipe Narciso Santos -----
CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal – Engenheiro Miguel Gonçalo de Barros

Vasconcellos

Guisado-----Direcção
Geral dos Recursos Florestais – Engenheiro Mariano Pataca Velhinho -----ICNB –
Inst. Conservação da Natureza – Francisco Barros-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE – REGULAMENTO DO CONCURSO PARA DISTINGUIR O
MELHOR CONCESSIONÁRIO**

2008:-----Informação n.º 82/2008, de 18
de Junho, da Divisão de Ambiente.-----Tendo em vista distinguir os

concessionários que reúnem melhores condições e prestam um serviço adequado aos utentes das
praias do nosso concelho, a Divisão de Ambiente apresenta a proposta de regulamento do concurso
para o melhor concessionário de frente e apoio de praia, a qual se submete ao
Executivo.-----1.O

presente concurso destina-se aos concessionários dos apoios e frentes de praia das zonas balneares
do concelho de Torres Vedras.-----2.O

período de análise, por parte dos serviços municipais, coincide com a duração da época balnear: de
15 de Junho a 15 de Setembro de 2008.-----Para

atribuição do prémio serão valorizados os seguintes aspectos: -----Nos
acessos, deverá estar sempre assegurada a entrada de veículos de socorro. -----A

limpeza da praia e do espaço envolvente deverão estar sempre assegurados.-----A
periodicidade de despejo dos caixotes para deposição indiferenciada de RSU, existentes no areal,
deverá ser regular.-----

Os sanitários deverão encontrar-se sempre em boas condições higio-sanitárias.-----

O nadador-salvador deverá permanecer na praia desde a sua abertura até ao seu encerramento.-----

4. Os prémios a atribuir serão as seguintes: 1º lugar: 1.250 euros; 2º lugar: 750 euros; 3º lugar. 500
euros.-----

5. O júri será constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Dr. Carlos Manuel
Soares Miguel, pelo Vereador do Ambiente, Carlos Manuel Antunes Bernardes e pela Chefe da

Divisão do Ambiente, Engenheira Carla Patrícia Constantino
Ribeiro.-----6. As decisões do júri serão tomadas tendo por base as
avaliações semanais efectuadas pelos serviços de fiscalização municipais.

-----7. As dúvidas de interpretação
e lacunas do presente regulamento serão resolvidas pelo júri.-----8. Das deliberações do júri não
haverá recurso. -----9. A divulgação dos resultados

será efectuada no dia 15 de Setembro de 2008, data em que termina a época
balnear-----Por sua vez

o Presidente da Câmara propõe que o júri fique assim constituído:-----Vice
Presidente Carlos M. Antunes Bernardes -----Dr.
S é r g i o P a u l o M a t i a s G a l v ã o
-----Engenheira Carla Patrícia
Constantino Ribeiro-----A Câmara deliberou
aprovar o regulamento do concurso para o melhor concessionário de frente e apoio de praia/2008,
autorizando a realização da despesa relativa aos prémios a atribuir, que são:-----1º lugar - €
1.250,00-----2º lugar - €
750,00-----3º lugar -
500,00.-----Foi

igualmente deliberado designar o Júri do Concurso, o qual ficou assim constituído:-----
Vice Presidente, Carlos Manuel Antunes Bernardes -----
Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão -----
Engenheira Carla Patrícia Constantino Ribeiro-----

DIVISÃO DE AMBIENTE – PROJECTO ESCOLA ZERO EMISSÕES –

RESULTADOS:-----Informação n.º 85/2008, de 27 de Junho, da Divisão de
Ambiente.-----O projecto designado de “Escola Zero Emissões”, foi
apresentado às escolas de 2º e 3ºciclos, secundários e profissionais do concelho, no auditório
municipal, a 15/02/2008.-----Participaram no projecto 5 escolas do concelho:
ESCO, EB 2, 3 de São Gonçalo, EB 2, 3 Padre Francisco Soares, Externato Mundo da Criança e EB
2, 3 de Maxial. -----De acordo com o regulamento do projecto, os
requisitos foram os seguintes:-----Lista com os equipamentos existentes na
escola (electrodomésticos, candeeiros, equipamento informático);
-----Cópia do
recibo da factura de electricidade de Abril de 2007; -----Respostas
dos alunos, professores e restantes funcionários aos questionários entregues, atempadamente, pelo
CEA; -----Plano para as
acções de sensibilização impulsionadas pelos alunos envolvidos no projecto; -----Cópia do
recibo da factura de electricidade de Abril de 2008; -----Criação
do Logótipo do Projecto “*Escola Zero Emissões*”;
-----Elaboração de um trabalho ilustrativo da auditoria e das
c a m p a n h a s d e s e n s i b i l i z a ç ã o r e a l i z a d a s n a e s c o l a .
-----Subm
ete-se ao Executivo a aprovação dos respectivos prémios a atribuir no âmbito do Projecto “Escola
Zero Emissões”.-----

-----A Câmara deliberou atribuir os prémios (em materiais), às escolas classificadas em 1º lugar, que participaram no projecto em título, e que abaixo se indicam:-----EB 2,3 Maxial – melhor trabalho ilustrado das campanhas de sensibilização realizadas na escola – material no valor de € 250,00, adaptado às necessidades da Escola; e-----Externato “O Mundo da Criança” – melhor logótipo – material no valor de € 250,00, adaptado às necessidades da Escola.-----

DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO – WORKSHOP – RECEITAS DE VERÃO E JANTAR NO TERRAÇO –

RATIFICAÇÃO:-----Nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 69/99, de 18/09, na sua actual redacção, submete-se ao Executivo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 01/07/2008, através do qual aprovou, no âmbito da realização, no dia 3 de Julho de um workshop de “Receitas de Verão”, com o Chef de Cozinha Chakall, que seja cobrado o preço de € 20 por participante.-----O Workshop será para um máximo de 15 pessoas e é inserido nas actividade de Julho “as Quintas no terraço”, onde em cada quinta-feira é usado o terraço dos Paços do Concelho, numa actividade alusiva a um dos sentidos. Na primeira das quintas-feiras o sentido a explorar será o Paladar.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 01/07/2008, através do qual aprovou o preço proposto por participante de € 20,00 no Workshop – Receitas de Verão e Jantar no terraço.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE TEMPO DE FÉRIAS DE VERÃO DE 2008:-----

-----Informação n.º DAS/SE/319, do Sector de Educação datada de 25/06/2008.-----Dá conhecimento que na sequência da programação do Tempo de Férias – Verão 08 e tendo em atenção a colaboração do Clube de Ténis e da AEFDTV, propõe a atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----

-----Clube de Ténis de Torres Vedras - € 900,00, para apoio a aulas de ténis; e-----Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras - € 1.331,20, para apoio a aulas de surf.-----

--- De referir que a despesa encontra-se devidamente

cabimentada.-----A Câmara no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, na sequência da programação do Tempo de Férias – Verão 08 e tendo em atenção a colaboração do Clube de Ténis e da AEFDTV, deliberou atribuir os apoios financeiros acima indicados.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, os processos referentes à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas escrituras de cedência, assim:

-----Cofedi – Investimentos Imobiliários, Lda. – pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 1220m², a destacar do prédio rústico, sito em Paços, lugar e freguesia de Campelos, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 238 da Secção “H” e descrito na CRPTV sob o n.º 404/Campelos, parcela esta que se destina a arruamento publico e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de €6100,00.

-----Soconara – Construções Lda., pretende ceder uma parcela de terreno com área de 1564m², a destacar dos prédio rústico denominado “Vale Cortiço”, freguesia de A-dos-Cunhados, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 91 Secção M.M. e descrito na C.R.P.T.V. sob o n.º 5026/A-dos-Cunhados, parcela esta que se destina a arruamento publico e à qual foi atribuído o valor de €5/m², o que perfaz o valor total de €7820,00.

-----Susana Teresa dos Reis Alves, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 67m², a destacar do prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 3801, e inscrito na matriz predial urbana (artigo provisório) P4837, da freguesia de Ventosa, parcela esta que se destina a arruamento público, e á qual foi atribuído o valor de €5,00/m², o que perfaz o valor total de €335,00.-----

---Orlando dos Santos dos Reis Dias, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 85m², a destacar do logradouro do prédio, sito na Rua do Talefe, no lugar de Montengrão, omissso na respectiva matriz predial e descrito na conservatória do registo predial de Torres Vedras sob o n.º 1582, da freguesia de Ventosa, parcela esta que se destina a arruamento público e á qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², o que perfaz o valor total de €425,00.-----

-----Os requerentes solicitam a isenção do pagamento dos emolumentos referentes às escrituras e registos na Conservatória.-----

-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005,

deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar as respectivas escrituras de cedência.-----Mais foi deliberado isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização das respectivas escrituras e registo de doação.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 144/2007 – REQUERIMENTO 05-802/2008 – CARLA SOFIA PAIVA PINHEIRO VALENTE DE GREGÓRIO – VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO – INTERESSE MUNICIPAL – CARRASCAIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO

SANTIAGO:-----

Conforme deliberado pelo Executivo em sua reunião de 24/06/2008, e após deslocação ao local, presente novamente o processo em título.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, por desrespeito ao n.º 3 do artigo 46º do Regulamento do PDMTV e ainda pelo facto do local em causa não se encontrar infraestruturado.-----

PROCESSO DE OBRAS 02 – 2265/2007 – POPULARGEST – GESTÃO DE IMÓVEIS, SOCIEDADE INIPESSOAL, LDA. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/83 – LOTE N.º55 URBANIZAÇÃO DA INFESTA – FREGUESIA DE SANTA

MARIA:-----

Conforme deliberado pelo Executivo em 24/06/2008, presente novamente o processo em título.-----A Câmara deliberou aprovar a alteração a que se refere o processo em título, conforme proposto.-----

-----Mais foi deliberado submeter a alteração a discussão pública, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, uma vez que não é apresentado o consentimento dos proprietários de todos os lotes, incumbindo para o efeito a DGU.-----

PROCESSO DE OBRAS CI/25/7 – MONTE HOREBE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA CRISTÁ DE LAR DE IDOSOS, CRECHE E CENTRO DE DIA – CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL MAXIAL – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----Pretende-se o interesse Municipal para construção de Lar de Idosos, Creche e Centro de Dia, em terreno classificado como espaço florestal, definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do n.º 1 do artigo 130º do regulamento do PDM, nestas áreas são permitidos, com carácter excepcional equipamentos de natureza social e cultural, de manifesto interesse público, desde que cumpram cumulativamente o seguinte:-----Seja demonstrada a impossibilidade de implantação no interior do perímetro urbano mais próximo;-----
-----Não tenha impacte significativo sobre o enquadramento paisagístico;-----A área de implantação não se encontre abrangida por nenhuma servidão legal;-----Seja declarado o interesse municipal e ratificada tal decisão pela assembleia municipal.-----Informam ainda que o requerente não demonstra na sua proposta a impossibilidade de implantação no interior do perímetro urbano mais próximo (Maxial).-----Em termos paisagísticos a implantação da obra irá obrigar ao derrube de árvores, uma vez que se implanta no interior de uma mancha florestal. Consideram estes serviços que a implantação da construção, em caso de aprovação, deve ficar condicionada ao mínimo abate de árvores.-----O acesso ao local deve ser efectuado pelo caminho municipal.-----O licenciamento está sujeito a parecer da Segurança Social, Centro de Saúde e ANPC.-----O requerente foi notificado a apresentar o Formulário de Enquadramento do Projecto, a remeter ao núcleo da rede social do Município, bem como o comprovativo da impossibilidade de implantação do lar no interior do perímetro urbano mais próximo.-----O requerente apresenta exposição na qual refere os factores condicionantes que justificam a localização proposta e que conduzem à impossibilidade de implantação deste equipamento no interior do perímetro do Maxial, aglomerado urbano mais próximo. -----É apresentada cópia da acta da reunião do conselho local de Acção Social, na qual consta parecer favorável à pretensão. -----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião do Executivo, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 164/08 – CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DO ROL – “CHAMUSCA” – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:

-----O presente projecto diz respeito à construção de um edifício novo para a escola do ensino básico e jardim de infância, a implantar em área de Equipamento Proposto e área Agroflorestal.-----Dado que a proposta se insere em área Agroflorestal, a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe que a câmara delibere sobre o interesse municipal a fim de o submeter ratificação da Assembleia Municipal (alínea c) do n.º1 do artigo 130º do Plano Director

Municipal).-----A Câmara deliberou declarar o interesse municipal da pretensão e, tendo presente a competência do Órgão Deliberativo, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, publicado em 26/09/2007, deliberou remeter o processo em título, para efeitos de ratificação da declaração de Interesse Municipal, solicitando o seu agendamento para uma próxima sessão daquele Órgão.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 48/2008 – MODELO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A. – UNIDADE COMERCIAL – CONQUINHA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO

SANTIAGO:-----O

processo é referente ao licenciamento de obras de construção de um estabelecimento de comércio a retalho não alimentar, abrangido pela Lei 12/2004, de 30 de Março, que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas a instalação e a modificação de estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais.-----Nos termos da citada Lei, foi emitida para o local Autorização de Instalação por parte do Ministério da Economia e da Inovação para a insígnia MAXMAT, por requerimento de MODELO – Distribuição de Materiais de Construção S.A., para uma área de venda de 1.885,00m².-----Os serviços técnicos informam que para o local existe informação prévia favorável por deliberação de Câmara, em reunião de 30/10/2007, relativamente à construção de estabelecimento de comércio de materiais de construção civil, com 1.215,00m² de área bruta de construção, 1 piso acima da cota de soleira sobre cave para estacionamento, com cerca de 8,50m.-----A deliberação de Câmara, com fundamento no parecer técnico, condicionou a aprovação da informação prévia aos seguintes aspectos a observar em sede de licenciamento da edificação:-----a) Implantação de zonas verdes que promovam o enquadramento paisagístico da edificação.-----b) Requalificação da área em REN, localizada na parte posterior da propriedade, com espécies vegetais autóctones, bem como a valorização da linha de água (Vala do Alpilhão), na continuidade da requalificação efectuada na referida linha de água no Parque Verde da Várzea, sob condição daquela requalificação ser objecto prévio parecer favorável da CCDR-LVT.-----c) Apresentar solução para as acessibilidades viárias à propriedade, mediante condições técnicas a indicar pelo Departamento de Obras Municipais, atendendo às alterações que entretanto estavam a ser efectuadas na rede viária, no âmbito da construção da 2ª fase da Variante Poente.-----

-----Da análise do projecto de arquitectura os serviços técnicos informam que o mesmo observa, na generalidade, os pressupostos da informação prévia, observando igualmente a área de venda aprovada pelo Ministério da Economia e da

Inovação.-----Consideram que o projecto reúne condições para parecer favorável condicionado à resolução, juntamente com os projectos das especialidades das questões referidas nos pontos 1.5. e 1.6. do parecer técnico emitido em 30/06/2008.-----Relativamente ao ponto 1.5., propõem que sejam consultados o DOM e os SMAS, de modo a fixarem as condições técnicas que garanta o acesso à propriedade, quer automóvel, quer ao nível de implantação do passeio pedonal, salvaguardando a drenagem das águas pluviais decorrentes das recentes obras na estrutura viária.-----Colocam à consideração da Câmara que, nos termos do ponto 3 do art.º 63º do RMUE, aceite que os 6 lugares de estacionamento para veículos pesados em falta sejam compensados, atendendo ao disposto no ponto 1.7.-----Colocam ainda à consideração da Câmara a proposta relativa às áreas de cedência para espaços verdes equipamento público, conforme o articulado nos pontos 1.8.3. e 1.8.4.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 30/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 161/2007 – PROCONSULTI – GABINETE DE PROMOÇÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO – ARENES – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos informam que o processo é referente à informação prévia de um conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, designadamente sobre a viabilidade de construção de 6 edificações para comércio a implantar em duas propriedades com uma área de 85.420,00m² (prédio n.º 747 de S. Pedro, com área de 36.940,00m²; prédio n.º 60 de S. Pedro, com área de 48.480,00m²), localizada em Arenes, Torres Vedras Norte.-----Mais informam que o estudo prévio da operação urbanística propõe a construção de 6 edifícios para comércio e/ou serviços, com área bruta total de construção para comércio de 39.600,00m² é área total de construção para estacionamento coberto de 56.320,00m². que se desenvolvem numa cércea máxima de 4 pisos (2 caves e 2 pisos comerciais), com excepção do edifício identificado com o numero 6, que apresenta uma cércea de 3 pisos.-----Em termos de estacionamento, propõe garantir 1.867 lugares para veículos ligeiros e 15 lugares para veículos pesados.-----O estudo prévio propõe a requalificação das infra-estruturas viárias existentes, bem como a constituição de novas infra-estruturas viárias e a sua cedência ao domínio público.-----Relativamente a área para espaços verdes e de utilização colectiva propõem a

cedência de um total de 10.896,00m², não propondo a cedência de quaisquer áreas para equipamento público.-----O local onde é proposta a implantação está identificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal como área urbana (edifícios 4, 5 e 6) e urbanizável (edifícios 1, 2 e 3), do perímetro urbano de Torres Vedras, nível I, estando abrangida pela UOPG 16.-----O regulamento do Plano Director Municipal estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento (artigo 27º).-----

----- C h a m a m a a t e n ç ã o p a r a o s s e g u i n t e s factores:-----A utilização pretendida ser exclusivamente comercial sendo opinião dos serviços técnicos que seria desejável integrar outro tipo de uso, designadamente o habitacional e/ou serviços, de modo a contrariar a monofuncionalidade daquela área, sendo certo que a integração de outros usos poderá inviabilizar o total de área comercial pretendida.-----A ocupação da área urbanizável e consequente dispensa da elaboração prévia de operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do artigo 27º do regulamento do Plano Director Municipal,-----

-----A não cedência de espaços para equipamento público, num total de 9.900,00m², que corresponde a uma compensação de € 1.390.394,00.-----Informam por último que, na generalidade, o estudo prévio observa os parâmetros de edificação constantes no Plano Director Municipal e RMUE.-----Submete-se o processo ao Executivo para decisão.-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título, para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 44/2008 – NEXT PLACE – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO – TORRES VEDRAS NORTE – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos informam que o processo é referente à informação prévia de um conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, designadamente sobre a viabilidade de construção de 2 edificações para comércio a implantar numa propriedade com área 23.000,00m² localizada em área urbanizável de Torres Vedras Norte.-----O estudo prévio da operação urbanística propõe a construção de 2 edifícios para comércio, com área bruta total de construção para comércio de 6.900,00m², que se desenvolvem numa cêrcea máxima de

10m -----Em termos de estacionamento, propõe garantir 454 lugares privados para veículos ligeiros, 17 lugares para veículos pesados e 84 lugares públicos para veículos ligeiros.-----O estudo prévio propõe implantação de um novo arruamento de respectivo estacionamento público (84 lugares de estacionamento), a meio da propriedade.-----Propõe uma área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva de 1.994,00m², e uma área de cedência para equipamento de utilização colectiva de 1.725,00m².-----Mais informam que o local onde se pretende a implantação está identificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, como área urbanizável do perímetro urbano de Torres Vedras, Nível I, estando abrangida pela unidade operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 16).-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----Chamam a atenção para os seguintes factores:-----A utilização pretendida ser exclusivamente comercial sendo opinião dos serviços técnicos que seria desejável integrar outro tipo de uso, designadamente o habitacional e/ou serviços, de modo a contrariar a monofuncionalidade daquela área, sendo certo que a integração de outros usos poderá inviabilizar o total de área comercial pretendida.-----A ocupação da área urbanizável e consequente dispensa da elaboração prévia de operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do artigo 27º do regulamento do Plano Director Municipal,-----A cedência de espaços para equipamento público, num total de 1.725,00m², na parte norte da propriedade.-----Informam por último que, na generalidade, o estudo prévio observa os parâmetros de edificação constantes no Plano Director Municipal e RMUE.-----Submete-se o processo ao Executivo para decisão.-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título, para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----A propósito dos últimos dois processos o Sr. Presidente chamou a atenção de que interessa aferir se criar uma mancha de edifícios para comércio nesta zona é benéfico para a cidade.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes manifestou algumas preocupações com as implicações viárias que estas construções irão trazer.-----O Sr. Presidente

afirmou que na sua opinião esta é uma boa oportunidade para qualificar a zona, desde que fiquem salvaguardados os espaços públicos.-----Também o Vereador Caetano Dinis alertou para a necessidade de se acautelar muito bem todas as acessibilidades da zona.-----

PROCESSO DE OBRAS LP 8/2003 – REQUERIMENTO N.º 1081/2008 – TVPAR – PARQUES EMPRESARIAIS DE TORRES VEDRAS – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 6/2005 – PAÚL – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E

SANTIAGO:-----A Câmara em reunião de 29/04/2008 deliberou aprovar o alteração a que se refere o processo em título, e nessa sequência incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública, conforme definido no artigo 27º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, pelo que se submete ao Executivo para tomada de decisão final.-----

-----A Câmara tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-726/2008 – DANIEL GIL DA ROSA CARA NOVA – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 9/97 – URBANIZAÇÃO CASAL DA BROEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

A Câmara em reunião de 29/04/2008 deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública da alteração aprovada, de acordo com o n.º2 do artigo 27º da lei 60/2007 de 4/09.-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, pelo que se submete ao Executivo para tomada de decisão final.-----

-----A Câmara tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram

apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 23/2001 - ADÃO ALMEIDA CONSTRUÇÕES, LDA. –
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA SALGUEIRA – ESCARAVILHEIRA –
FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA

CADEIRA:-----A presente proposta de operação de loteamento é composta por 16 lotes de habitação unifamiliar.-----

-----A Câmara em 04/06/2002, deliberou aceitar o lote 9 como compensação em espécie pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva.-----Os serviços técnicos emitem parecer favorável e informam que após o deferimento da operação de loteamento e tendo em conta a emissão dos pareceres favoráveis de todas as entidades consultadas, em conformidade com a alínea b), n.º 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, encontram-se reunidas as condições para que a Câmara delibere no sentido do licenciamento das obras de urbanização.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos constantes do parecer técnico emitido em 25/06/2008.-----Tendo em conta a emissão dos pareceres favoráveis de todas as entidades consultadas, e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, foi também deliberado aprovar o licenciamento das Obras de Urbanização.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nos termos constantes do parecer técnico emitido em 25/06/2008.-----Tendo em conta a emissão dos pareceres favoráveis de todas as entidades consultadas, e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 177/2001 de 4 de Junho, foi também deliberado aprovar o licenciamento das Obras de Urbanização.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 01/05 – CELESTINO BOAVENTURA – OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO – BAIRO ARENES – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO
PEDRO

SANTIAGO:-----É

proposta uma operação de loteamento composta por dois lotes de habitação unifamiliar e nove lotes de habitação colectiva, a implantar num prédio localizado no aglomerado de Torres Vedras e classificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbanizável, de nível I.-----Os serviços técnicos informam que o índice de construção não cumpre a alínea a) do artigo 28º do regulamento do Plano Director Municipal.-----Informam ainda que o requerente não apresenta proposta de área de cedência para equipamento de utilização colectiva,

propondo a sua compensação em numerário.-----Submete-se o processo ao executivo para que delibere se aceita a compensação em numerário, no valor de 207.569,66. -----

----A Câmara deliberou aceitar que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva, seja efectuada em numerário, no valor de € 207.569,66.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 182/08 – MÁRIO MORENO MARTINS DE SOUSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – MATACÃES – FREGUESIA DE MATACÃES:-----

----A Câmara em sua reunião de 24/06/2008, deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas.-----Foi também deliberado aprovar o projecto apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 16/06/2008.-----

--Em parecer datado de 27/06/2008, os serviços técnicos informam que por lapso, não foi referido a título de condição especial que, em sede de apresentação dos projectos das especialidades, deveria ser revista a inclinação do passeio a ceder ao domínio público, de modo a ter uma inclinação contínua, sendo que a compatibilização do mesmo com o espaço privado do lote deverá ser solucionado no interior deste, pelo que colocam ao Executivo que a aprovação do projecto de arquitectura seja complementada com a condição especial referida.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou reafirmar a deliberação tomada em 24/06/2008, aditando a condição especial de que, em sede de apresentação dos projectos das especialidades, venha a ser revista a inclinação do passeio a ceder ao domínio público, de modo a ter uma inclinação contínua, sendo que a compatibilização do mesmo com o espaço privado do lote deverá ser solucionada no interior deste.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 183/08 – MÁRIO MORENO MARTINS DE SOUSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – MATACÃES – FREGUESIA DE MATACÃES:-----

-----O pedido é referente à construção de uma habitação unifamiliar com 201,60m², de área bruta de construção para habitação, com 2 pisos acima da cota de soleira sobre cave para estacionamento, cêrcea de 6,90m, medida do ponto médio da fachada principal, a implantar, numa propriedade com 690m², e classificada como área urbanizável de Matacães, perímetro urbano de nível III.-----Os serviços técnicos informam que atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas, consideram que a proposta reúne condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento.-----Mais informam que o projecto observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível III, definidas no artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal

T o r r e s
V e d r a s.

Colocam à consideração da Câmara a não obrigatoriedade de sujeição da operação urbanística à prévia elaboração de Plano de Pormenor ou Operação de Loteamento, conforme articulado nos pontos 2.3. e 2.4. do parecer técnico.-----Relativamente ao projecto de arquitectura informam que se encontra de acordo com a generalidade das normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo que, em caso de deferimento do pedido, em sede de apresentação dos projectos das especialidades deverá o requerente apresentar projecto rectificado no que se refere instalação sanitária principal acessível, e no que se refere à modelação do passeio, conforme articulado no ponto 2.6. e 2.7 do citado parecer.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, atendendo à reduzida dimensão da parcela e ao facto de confrontar com infra-estruturas viárias públicas.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 27/06/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 218/08 – MARIA ALEXANDRA FRANCO SALA PEREIRA –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PENEDO DE RUNA – FREGUESIA DE
RUNA:**-----

-----Trata-se de um pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com via pública, a implantar em solo de urbanização Programável do Perímetro urbano, nível II de Runa, mais precisamente em Áreas Urbanizáveis, sub UOPG 20b de Penedo e em Solo Rural, Áreas Agrícolas Especiais afectas à Reserva Agrícola Nacional, definidas na planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal.-----Os serviços técnicos informam que nos termos do artigo 27º do regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara mediante a execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento.-----Mais informam que no presente caso, a parcela inserida em área urbanizável apresenta uma área com cerca de 2.600m², contudo pelo tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----Concluem referindo que a proposta cumpre os índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere, nomeadamente no n.º5 do artigo 122º em conjugação com o artigo 31º do regulamento do Plano Director Municipal.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico e m i t i d o e m 24/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 178/2007 – LUÍSA DE JESUS MARQUES VIOLANTE – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – MACEIRA:-----

-----A Câmara em reunião de 19/02/2008, deliberou informar a requerente que a proposta poderá vir a ter viabilidade no caso da mesma vir a ser compatibilizada com a solução urbanística constante do processo, solicitando projecto rectificado em conformidade com os alinhamentos propostos no referido estudo, devendo o projecto de arquitectura ser desenvolvido de modo a que a área a destacar não prejudique a aplicação das condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II, constantes no artigo 29º do Regulamento do PDMTV, designadamente: -----Índice de construção bruto –

0,40-----Densidade bruta – 30 fogos/
há-----Numero máximo de pisos –
3, ou cêrcea de 10m.-----Na sequência da
deliberação de Câmara, o requerente solicitou reunião com os serviços técnicos para expor que não
lhe parecia exequível o estudo urbanístico, atendendo que a Junta de Freguesia entretanto executara
arruamento e saneamento com implantação diferente das orientações constantes no referido
estudo.-----Os
serviços técnicos informam que atendendo à pertinência da questão, foi solicitado novo parecer à
Divisão de Ordenamento do Território afim de informar se o estudo elaborado mantém-se valido
como regra orientadora para ocupação do local, tendo aquela Divisão, concluído que a concretização
do arruamento pela Junta de Freguesia, assim como o modelo de fraccionamento da parcela que o
mesmo tem implícito, inviabilizam as soluções ate agora apresentadas pelo estudo
urbanístico.-----
-----Acrescentam que, nesse sentido, e face ao historial do processo, o estudo urbanístico deverá
deixar de constituir regra orientadora para a apreciação do presente processo, sem prejuízo da sua
consideração no âmbito de outras intervenções que venham a ocorrer na respectiva área de
intervenção, tendo o parecer merecido a concordância do Director do Departamento de
Urbanismo.-----Acrescenta que na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres
Vedras (PDMTV), o local abjecto de análise encontra-se identificado como área urbanizável de
M a c e i r a , p e r í m e t r o u r b a n o d e n í v e l
II.-----O regulamento do
PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis e autorizada pela Câmara Municipal,
mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de
reparcelamento (artigo 27º). -----Por último,
consideram que a proposta não prejudica a organização futura da envolvente, atendendo que o local
dispõe de um estudo urbanístico promovido pela Câmara que demonstra a viabilidade de ocupação
da restante área urbanizável, e dispõe de infra-estruturas públicas executadas pela Junta de freguesia
que garante as acessibilidades.-----Deste modo, consideram que
estão reunidas as condições para a Câmara ponderar a dispensa de elaboração de Plano de Pormenor
ou Operação de Loteamento.-----O projecto observa as
condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível II, definidas no artigo 29º do
regulamento do PDMTV (ver quadro 1).-----Por último, de modo
a articular a edificação objecto de análise ao estudo urbanístico propõem que a implantação seja
rectificada de modo a que o alçado principal fique paralelo ao arruamento confinante a Nascente e a
distância dos muros ao eixo dos arruamentos seja, no mínimo, de 5,50m.-----Por último,

reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----
-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 12/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS RC/16/06 – FUNDIÇÃO DOIS PORTOS, S.A. – INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL – CONQUINHA – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os serviços técnicos informam que a requerente vem, através de requerimento, solicitar a substituição/aumento de capacidade do reservatório existente por outro reservatório superficial, com 7,48 metros cúbicos de capacidade.-----O processo inclui os seguintes elementos:-----Projecto (peças escritas e desenhadas para substituir as existentes);-----Comprovativo de aprovação por parte do ISQ;-----Peças desenhadas de elementos de apoio do depósito (estabilidade das fundações);-----Calendarização da obra;-----Estimativa de custos;-----Em termos de PDM, não vêem inconveniente.-----Face ao exposto, propõem o deferimento do processo nas condições seguintes:-----Deve ser solicitada a vistoria final, devendo para o efeito ser apresentado o resultado da vistoria feita por uma entidade inspectora;-----A licença de utilização do depósito não será emitida sem que seja apresentado o resultado favorável da vistoria realizada pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;-----A quando do pedido de vistoria final, deverá apresentar prova do registo do equipamento na DRE (n.º 1 do artigo 20.º do D.L. n.º 97/2000 de 25/05);-----
-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 17/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 378/05 – PERDIGÃO VALENTE E PERDIGÃO, LDA. – OBRAS DE REMODELAÇÃO INTERIOR EM FARMÁCIA - AVENIDA 5 DE OUTUBRO, 32-D TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Trata-se de um pedido de licenciamento para a execução de

obras de remodelação interior em farmácia, implantada em solo urbanizado, áreas urbanas, definidas na planta de ordenamento do POM.-----

-----Os serviços técnicos informam que a Autoridade Nacional de Protecção Civil emitiu parecer favorável.

-----Após a apresentação de várias soluções para a adaptação do espaço exterior fronteiro à entrada da farmácia (via pública), de forma a serem garantidas as acessibilidades ao interior do estabelecimento, a última mereceu parecer favorável por parte do Departamento de Obras Municipais, condicionado à observância de algumas condições.-----Assim e, uma vez que as obras interiores não apresentam inconveniente e a emissão de parecer conclusivo estava condicionado à viabilidade da execução dos trabalhos na via pública, os serviços técnicos emitem parecer favorável, e propõem o deferimento, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 17/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 7/8 – ANA PAULA SEVERIANO LOPES SOUSA –
ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE – RUA DOS PINHEIRINHOS, N.º 32 –
CAMPELOS – FREGUESIA DE

CAMPELOS:-----É proposta a legalização, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar com 1 piso e anexo para arrumos e 3 boxes para canil, implantada em local classificado como Área Urbanizável, perímetro urbanos de Campelos, nível II.-----Os serviços técnicos informam que a proposta não apresenta inconveniente por se encontrar de acordo com os índices definidos no artigo 29º do regulamento do PDM.-----No entanto e tratando-se de um prédio com área inferior a 2500m², nos termos do artigo 27º do citado regulamento, submete-se ao executivo a ocupação da parcela, sendo opinião dos mesmos serviços que a proposta não compromete a futura organização da área envolvente, a nível de implantação e volumetria.-----A

-----A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento nos termos do Parecer técnico.-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou

reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não compromete a organização futura da área envolvente, a nível de implantação e volumetria.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 19/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 76/07 – RIBERALVES IMOBILIÁRIA, LDA. – OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – LARGO JAIME BATISTA DA COSTA – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

O pedido é referente a obras de reconstrução a efectuar na obra licenciada sob o n.º 76/07 (licença n.º 564/07), nomeadamente a demolição e posterior reconstrução das paredes exteriores sul e poente, justificado pela fraca estrutura das paredes existentes e impossibilidade de executar uma estrutura de contenção das mesmas face à sua localização.-----O requerente foi notificado para nos termos do n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, vir completar o pedido.-----Os serviços técnicos informam que o requerente procedeu à junção de desenhos referentes às fachadas que se propõem demolir para posterior reconstrução.-----Mais informam que não vêem inconveniente na demolição e posterior reconstrução das fachadas sul e poente do edifício, atendendo que mantêm a mesma imagem arquitectónica do projecto inicialmente licenciado.-----

Importa, contudo, salvaguardar que os vãos existentes nas fachadas a reconstruir devem manter a localização e dimensão da fachada original.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/06/2008, designadamente, no que se refere aos vãos existentes nas fachadas a reconstruir, os quais devem manter a localização e dimensão da fachada original.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 393/07 – MARIA DE FÁTIMA CRISÓSTOMO LOPES SILVA SANTOS – CONDOMÍNIO FECHADO – BOMBARDEIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Pretende-se para o local um condomínio composto por 6 fogos habitacionais em banda de tipologia T3, a implantar em terreno abrangido por área urbanizável, do aglomerado da

-----No que se refere a equipamentos públicos e de utilização colectiva, o estudo prévio não propõe
q u a l q u e r t i p o d e
cedência.-----Mais

informam que a organização funcional do condomínio não reúne os requisitos para a sujeição da
operação urbanística ao regime de propriedade horizontal, designadamente por falta de
interdependência funcional das partes comuns, pelo que propõem a não aprovação do
pedido.-----Efectuada a audiência prévia o requerente apresenta exposição juntando projecto

r e c t i f i c a d o a f i m d e s e r o b j e c t o d e n o v a
apreciação.-----Os serviços

técnicos informam que se mantêm as questões referentes à organização funcional do condomínio, não
se observando os requisitos para a sujeição da operação urbanística ao regime de propriedade
horizontal.-----

-----No que se refere a áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva, consideram
que deverão ser cedidos no local, sugerindo a constituição de uma pequena “praceta” junto à entrada
do condomínio, que promova a “descompressão” daquela área e solucione o retorno dos veículos
a u t o m ó v e i s s e m o r e c u r s o a
manobras.-----Por último, no que se

refere à largura dos passeios concordam que sejam dada continuidade às infra-estruturas da
envolvente. Contudo, poderá em sede de elaboração de projecto de paisagismo, justificar-se o
alargamento do mesmo para implantação de arborização.-----

-----Mantêm o parecer desfavorável nas condições do parecer técnico emitido em
20/05/2008.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do
presente pedido, devendo o Executivo pronunciar-se relativamente às áreas de
cedência.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos
constantes do parecer técnico emitido em 20/05/2008, bem como do parecer técnico de 25/06/2008.-

**PROCESSO DE OBRAS OP 148/2007 – PEDRO MARIA PAULO DOS SANTOS –
LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – 2 FOGOS –
RUA DOS ULMEIROS – SÃO PEDRO DA
CADEIRA:**-----

A Câmara em sua reunião de 18/03/2008
deliberou mostrar-se desfavorável quanto à pretensão a que se refere o processo em título, com
fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e
ainda por considerar a proposta urbanisticamente incorrecta quanto à ocupação do prédio tal como
se apresentava.-----Mais foi deliberado notificar o

requerente que tratando-se de uma área de intervenção superior a 2500m², a Câmara deliberou, nos

termos n.º2 do artigo 27º do regulamento do PDMTV, sujeitar a ocupação da área em causa a uma operação de loteamento que garante uma ocupação sustentável de toda a área urbanizável adjacente.-----Em sede de audiência prévia o requerente apresenta exposição na qual solicita a prorrogação do prazo por 365 dias, por forma a que o presente projecto não seja arquivado. -----Em 05/06/2008, o presidente da Câmara indeferiu a prorrogação do prazo requerido uma vez que o futuro pedido de loteamento não poderá correr integrado no presente processo por ter natureza diferente.

-----A Câmara, após análise de exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 04/12/2007.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 4646/79 – JOÃO FRANCISCO SILVESTRE – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL – RUA DAS SOBREIROS N.º 24 – FONTE GRANDE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:

-----O projecto apresentado visa a legalização de algumas alterações efectuadas na edificação a que alude o processo inicial n.º 4646/79.-----Os serviços técnicos

informam que a edificação sita na localidade de Fonte Grada, reporta-se a um armazém industrial de tipo 4, anterior classe “B” (Fabrico de carroçarias), com a respectiva licença de laboração emitida pelo Ministro da Economia.-----Informam ainda que as alterações a legalizar dizem respeito à alteração ao uso de barracão para indústria, construção de uma instalação sanitária e ampliação da edificação inicial. -----Por último informam que dado que as alterações agora apresentadas foram efectuadas antes da emissão da respectiva licença de laboração e tratando-se de uma indústria do tipo 4, não verificam inconvenientes ao solicitado e emitem parecer favorável à pretensão.

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou por maioria de 6 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino, Dr. Luís Carlos Lopes e Caetano Dinis, com 1 abstenção da Vereadora Dra. Rita Sammer, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 17/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS L.I. 1/2006 – JOSÉ FRANCISCO ISIDORO – LEGALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA DESTINADA A CARPINTARIA E FABRICO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA – CASAL DA PÔPA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:

-----Os serviços técnicos informam que é pretendida a

legalização de indústria destinada a carpintaria e fabrico de mobiliário de cozinha, nível III, em área urbana do aglomerado de Casal das Paradas.-----

----- E m i t e m p a r e c e r f a v o r á v e l à pretensão.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento.-----A Câmara deliberou por maioria de 5 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino e Dr. Luís Carlos Lopes, e 2 abstenções dos Vereadores Dra. Rita Sammer e Caetano Dinis, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/06/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 235/7 – FRANCISCO DOMINGOS – LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA – QUINTA DO SALGUEIRAL – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:-----

-É proposta a legalização de um armazém agrícola com 1 piso mais cave, com área total de 800m², em local classificado como área Agro-Florestal.-----Os serviços técnicos informam que a proposta de 800m² ultrapassa a área bruta de construção máxima definida no ponto 3 do artigo 46º do regulamento do Plano Director Municipal e emitiu parecer desfavorável.-----A

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propôs o indeferimento.-----

Efectuada a audiência prévia, o requerente junta exposição na qual informa que o prédio está dividido em 3 lotes, sendo proprietário de 2 lotes que perfazem um total de 130.700m².-----

Os serviços técnicos informam que nos termos do ponto 3 do artigo 46º do regulamento do Plano Director Municipal, aplicando o índice máximo de construção de 0,005 sobre a área dos lotes, a área máxima de construção é de 653,50m².-----

São apresentadas novas peças desenhadas em que a área de construção é diminuída, apresentando agora 650m², valor que respeita o estipulado no Plano Director Municipal.-----A presente proposta poderá ser aceite caso o requerente apresente Certidão de teor com o emparcelamento dos 2 lotes de forma que a

propriedade apresente os 130.700m² necessários à pretensão.-----

Os técnicos concluem que a Certidão poderá ser apresentada em sede de 2º fase, aquando dos projectos das especialidades, e propõem o deferimento da proposta, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-----A Câmara deliberou por maioria de 6 votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dra. Ana Umbelino, Dr. Luís Carlos Lopes e Dra. Rita Sammer e 1 voto contra do Vereador Caetano Dinis, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 26/06/2008.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL

REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 24/06 a 07/07/2008, num total de num total de 60 despachos em processos de obras e requerimentos.-----A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

ADITAMENTO À AGENDA N.º 15:-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

-----Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do Concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos apoios financeiros a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, assim:-----LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE TORRES VEDRAS----- (Apoio para a renda da sede social) - € 2.500,00-----GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL PONTERROLENSE----- (Participação de atletas no campeonato da Europa de Veteranos) - € 1.800,00-----ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA CARVOEIRA----- (Apoio para a substituição do painel informativo) - € 1.850,00-----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. GONÇALO-----

(Participação no Festival Nacional de Robótica – ROBOCUP 2008) - € 8.500,00-----

-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.

-----A Câmara, deliberou, no âmbito do apoio prestado pela autarquia a diversas colectividades do concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, atribuir os apoios financeiros acima identificados, acautelado que seja o cabimento orçamental do valor do apoio ao Agrupamento de Escolas de S. Gonçalo.-----

**MUSEU MUNICIPAL - BICENTENÁRIO DAS GUERRAS PENINSULARES –
MARCADORES DE**

LIVROS:-----Informação n.º

DCT/MMLT 151, do Museu Municipal, datada de 25/06/2008.-----Refere que

dado o papel que o Museu Municipal deve ter na promoção da investigação, da formação e do conhecimento sobre a história e a identidade locais, integra-se amplamente, nestes objectivos, a valorização do património. -----No

âmbito das comemorações do Bicentenário das Guerras Peninsulares foi feito um conjunto de três marcadores sugerindo-se possam estar à venda na loja do Museu, pelo valor de € 1,00 (a colecção) ou possa ser oferecido um, na compra de um livro. -----A

Câmara deliberou fixar o preço de venda ao público de marcadores de livros, pelo valor de € 1,00 (a colecção).-----

DELIBERAÇÕES:-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a: “Horários de Funcionamento de Estabelecimentos – (Bares e Discotecas)”;

“Processo de Obras OP 4646/79 – João Francisco Silvestre – Legalização de Alterações e Ampliação de Armazém Industrial – Rua das Sobreiros n.º 24 – Fonte Grande – Freguesia de S. Pedro e Santiago.”;

Processo de Obras L.I. 1/2006 – José Francisco Isidoro – Legalização de Indústria Destinada a Carpintaria e Fabrico de Mobiliário de Cozinha – Casal da Pôpa – Freguesia de A-Dos-Cunhados.”; e “Processo de Obras OP 235/7 – Francisco Domingos – Legalização de Armazém

Agrícola – Quinta do Salgueiral – Freguesia de São Pedro da Cadeira.”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM
DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 13,30 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----
